



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Pregoeiro(a) e equipe de apoio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOBREAK

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º).

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011 (tratamento preferencial), além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pelo(a) servidor(a) Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeiro (a) por meio da Portaria nº 460/2020, publicada no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 38, de 16 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2023. O procedimento será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº: 00020-00022855/2023-11

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.279,76

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA: 24/04/2024

HORÁRIO: 10h00 (dez horas) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de manutenção corretiva de nobreak modelo Sinus Double II Black DSP USS10000Ti e Módulo Externo XXIV (10kVA de potência cada), com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios originais e novos, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

1.2. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para execução/fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

2 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Art. 164 da Lei 14.133/2021)

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão os participantes e a Administração. (Parágrafo único do Art. 164 da Lei 14.133/2021 c/c § 4º do Art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022)

2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. (§ 2º do Art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022)

2.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais. (§ 4º do Art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022)

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente as entidades preferenciais**, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação na forma estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística

e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

3.1.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

3.2.1. As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011.

3.2.2. As entidades preferenciais que, não obstante, qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais incidam em qualquer das vedações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no § 2º do art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011.

3.2.3. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica. (Inciso I Art. 14 da lei 14.133/21)

3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado. (Inciso II Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. (Inciso III Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Inciso IV Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si. (Inciso V Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Inciso VI Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.8.1 O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (§ 1º, Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (§ 1º, Art. 9º Lei 14.133/21)

3.2.10. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência e liquidação.

3.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. (Art. 9º IN 03/2018)

4.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicafe no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. (Art. 5º IN 03/2018)

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação até a data da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Art. 7º IN 03/2018)

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Parágrafo único, Art. 7º IN 03/2018)

5 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. (Art. 17 da Lei 14.133/21)

5.2. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o

preço (**VALOR TOTAL DO ITEM COTADO**) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desses documentos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.3.2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.3.4. Preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.3.5. Nos casos de contratação/aquisição de bens de informática, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

5.3.6. Até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.7. Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.8. Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.4. As declarações constantes dos subitens acima tem redação própria no sistema, cabendo ao licitante apenas assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo específico, a fim de informar a sua ciência e/ou cumprimento.

5.5. A falsidade das declarações exigidas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021. (§ 4º, Art. 119 Decreto -DF 44.430/2023)

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. (§5º, Art. 119 Decreto-DF 44430/2023)

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. (§ 6º, Art. 119 Decreto -DF 44430/2023)

5.8. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances. (§ 7º, Art. 119 Decreto -DF 44430/2023)

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.(Art. 117 Decreto-DF 44.330/2023)

5.10. Cabe ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 117 Decreto-DF 44.330/2023)

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 117 Decreto-DF 44.330/2023)

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA , CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. (Art. 121 Decreto-DF 44.330/2023)

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação. (Art. 121 Decreto-DF 44.330/2023)

6.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances estabelecido no item **6.11.7**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

6.4.1. Observado o item acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. (Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

6.5. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. (Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 127 do Decreto-DF 44.330/2023)

6.10. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 128 do Decreto-DF 44.330/2023)

6.11. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** para envio de lances, nos termos do art. 124 do Decreto-DF 44.330/2023.

6.11.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa. (Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. (§ 1º, Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente. (§ 2º, Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (§ 3º, Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)

6.11.5. Na hipótese de reinício previsto no subitem acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. (§ 4º, Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)

6.11.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente. (§ 5º, Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)

6.11.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser no valor de R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (Art. 131 Decreto-DF 44.330/2023)

6.13. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. (§ 1º Art. 131 Decreto-DF 44.330/2023)

6.14. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º, do art. 123, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. (§ 2º Art. 131 Decreto-DF 44.330/2023)

6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, considerando o disposto no art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21, será realizada pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do

sistema SIASG e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.1.1. A consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU referida acima permite a consulta consolidada, em relatório único, das certidões de Licitantes Inidôneos junto ao TCU; do CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao CNJ; do CEIS - Cadastro Nacional d Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, estes dois últimos do Portal da Transparência do Governo Federal.

7.1.2. Na indisponibilidade e/ou impossibilidade de realização da consulta consolidada do TCU, deverão ser consultados os referidos bancos de dados, separadamente, sem prejuízo da verificação por outros meios.

7.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Constatada a regular participação, o licitante melhor classificado será convocado a encaminhar, no prazo de duas horas a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (§2º Art. 130 Decreto-DF 44.330/2023)

7.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro. (§3º Art. 130 Decreto-DF 44.330/2023))

7.4. Será desclassificada a proposta que: (Art. 59 da Lei 14.133/21)

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (§ 1º Art. 59 da Lei 14.133/21).

7.4.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. (§ 2º Art. 59 da Lei 14.133/21)

7.5. A proposta anexada no Sistema Comprasnet deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, número do CNPJ;
- b) o valor total da proposta, compreendendo o valor unitário e total de todos os itens, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do **Anexo II deste edital** e já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a descrição do objeto ofertado, de forma a demonstrar o atendimento às especificações do Termo de Referência.
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- e) **declaração para fins de atendimento ao Decreto Distrital 39.860/2019, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.**

7.5.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

7.6. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no art. 123 §4º, à compatibilidade do preço, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo. (Art. 130 Decreto DF 44.330/2023)

7.6.1. A descrição do item no comprasnet refere-se apenas à codificação do material/serviço no sistema de dados disponível no Catálogo de Serviços e/ou Materiais - CATSER/CATMAT, devendo ser observada, para a elaboração de proposta, a descrição detalhada do material/serviço constante do Termo de Referência.

7.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço inexequível, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado. (Art. 59 da lei 14.133/21)

7.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos,

para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do valor total proposto.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material/serviço ou da área especializada no objeto.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço compatível com objeto desta licitação.
- b) Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.
- c) Comprovação de que a Licitante possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica/Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto.
 - c-1) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de

praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a-1) As empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

d) Para efeito de comprovação dos índices acima, o licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômico-financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - constante do Anexo I.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS

8.5.1. Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Anexo III).

8.5.2. Declaração de vistoria atestando que tomou conhecimento de todas as peculiaridades para execução dos serviços, por meio da realização de **visita prévia**, em que ateste que constatou a situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como cientificarem de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços, de acordo com o Modelo de Declaração de Vistoria, anexo do Termo de Referência.

b-1) A visita técnica deverá ser previamente agendada pela LICITANTE, por meio do telefone (61) 3025-1017, com o Sr. Antônio Carlos ou Sr. Célio Tavares, no período de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h.

b-2) A licitante que optar em **não vistoriar o local**, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica, conhece todos os detalhes técnicos em relação ao objeto da licitação e renuncia ao direito de litigar em juízo ou fora dele, acerca das suas condições e da extensão dos serviços a serem executados.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Parágrafo único, Art. 40 e Art. 43 da Lei 14.133/2021)

9.2. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. (§ 5º do Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. (§1º do Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta atualizada, na forma estabelecida no item 7.3. (§4º do Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (§ 3º do Art. 135 Decreto-DF 44.330/2023)

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. (Art. 138 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (§ 7º Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.6. (§ 8º Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.9. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN SEGES Nº 03/2018)

9.11. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC 123/06)

9.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação. LC 123/06)

9.13. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar no SicaF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério da Economia. (inclusão pela IN 10/2020)

9.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.15. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.16. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 – DO RECURSO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 136 do Decreto-DF 44.330/2023)

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata. (§ 1º Art. 136 do Decreto-DF 44.330/2023)

10.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. (§ 2º Art. 136 do Decreto-DF 44.330/2023)

10.1.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses. (§ 3º Art. 125 do Decreto-DF 44.330/2023)

10.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (§ 4º Art. 125 do Decreto-DF 44.330/2023)

10.2. Dos atos da Administração cabem: (Arts. 165, 166 e 167 da Lei 14.133/21)

10.2.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, conforme Inciso II do art. 165 da Lei 14.133/21.

10.2.2. Recurso contra aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art 156 da Lei 14.133/21 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 140 do Decreto-DF 44.330/2023)

11.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

12– DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a homologação do pregão, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, no do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 90 da Lei nº 14.133/21, Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

12.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital.

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. (§ 2º Art. 141 Decreto-DF 44.330/23)

12.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá: (§ 3º Art. 141 Decreto-DF 44.330/23)

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (§5º, Art. 90 da Lei 14.133/21; § 4º Art 141 Decreto-DF 44.330/23)

12.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (§3º, Art. 90 da Lei 14.133/21)

12.8. A execução contratual será fiscalizada e acompanhada nos termos e condições previstas nos artigos 21 a 26 do Decreto-DF 44.330/2023.

12.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.9.1. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

12.10. A presente contratação terá vigência de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, nos termos estabelecidos no item 6.10.2 do Termo de Referência.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto contratado será recebido nos termos do Inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e prazos definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

15.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133/2021)

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

16.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

16.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

16.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

16.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

16.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

16.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão

formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

16.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

16.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas, de acordo com o estabelecido nos artigos 155 a 163 Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

18 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

18.2. Programa de Trabalho: 03.126.8203.2557.0019

18.3. Natureza da Despesa: 339040

18.4. Fonte: 170

19 – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade e deverá anula-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados. (Art. 143 do Decreto-DF 44.330/23)

19.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

19.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e/ou na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e/ou de classificação. (Art. 137 e 138 do Decreto-DF 44.330/2023)

19.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 139 Decreto-DF 44.330/23)

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

19.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 48 da IN 73/2022)

19.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o Inciso I do do Art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 125 da Lei 14.133/21).

19.9. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

19.9.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.10. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017.

19.11. A contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela

PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

19.12. Nos termos da Lei Distrital nº. 5.575/2015, as súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência, as quais devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

19.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086, bem como pelo e-mail licitacao@pg.df.gov.br.

19.15. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012)

20 – DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I do TR - Especificações técnicas do no-break

ANEXO II do TR - Modelo de Proposta

ANEXO III do TR - Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO II - Modelo Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.860/2019

Brasília, 05 de abril de 2024.

Cleonice Neri dos Santos
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOBREAK
ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de nobreak modelo Sinus Double II Black DSP USS10000Ti e Módulo Externo XXIV (10kVA de potência cada), com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios originais e novos.
- 1.2. Os nobreaks pertencem a rede do edifício da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), localizada no SAM Bloco “I” Edifício Sede – CEP: 70620-090, Brasília-DF.
- 1.3. Os quantitativos, seus preços estimados (unitário e total), e o respectivo código catser estão discriminados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.1	Realizar serviço de manutenção corretiva de dois (02) nobreaks SMS, de 10 kVA cada, com limpeza geral, reaperto dos terminais e demais conexões, calibração do retificador, tensão do inversor, configuração das tensões de saída, de entrada e by-pass e a realização do teste de funcionamento e	02		R\$ 1.948,00	R\$ 3.896,00

1		instalação de peças abaixo.		2658		
	1.2	06 (seis) ventoinhas nos dois (02) nobreaks, E-11 12 DC.	06		R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
	1.3	32 (trinta e duas) baterias seladas VRLA 12 VDC - 18 amperes e seus cabos e terminais.	32		R\$ 445,11	R\$ 14.243,52
	1.4	32 (trinta e duas) baterias livre de manutenção 12 VDC - 40 amperes, seus cabos e terminais/conectores.	32		R\$ 640,32	R\$ 20.490,24
	VALOR TOTAL					R\$ 40.279,76

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Importante destacar que o serviço contratado refere-se apenas a uma manutenção corretiva, não havendo previsão da execução de manutenções posteriores, nem tampouco manutenção preventiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de manutenção corretiva dos nobreaks integrantes da rede estabilizada do Edifício sede da PGDF, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos equipamentos.

2.2. Os nobreaks oferecem proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegurar a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

2.3. A proposta de manutenção dos dois equipamentos também tem o condão de proteger os dados de usuários da PGDF contra interrupções de energia elétrica que podem ter como consequência a corrupção dos dados armazenados, além de resguardar os equipamentos servidores de rede contra danos de hardware.

2.4. As baterias possuem uma curta vida útil, já estando necessitando de serem trocadas, para melhor autonomia e consequentemente atender as demandas necessárias.

2.5. O conjunto dos nobreaks está tendo sua potência limitada em face principalmente de baterias já fracas, devido ao seu tempo de uso, devendo ser substituídas.

2.6. Necessário se faz, a revisão e a manutenção dos referidos nobreaks, visando uma melhor autonomia sistema de estabilização e consequentemente uma melhor demanda no Setor da Informática – SUTIC/PGDF.

2.7. Os serviços são de alta complexidade, sendo que a PGDF não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada para executar o serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro 2012 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

3.3. Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

3.4. Plano estratégico da PGDF 2020-2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução definida neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para a PGDF na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de nobreak com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças, componentes e acessórios originais e novos.

4.2. A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelos nobreaks, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças.

4.3. Espera-se que a aglutinação dos serviços de manutenção técnica corretiva com fornecimento de peças permita o esperado ganho de escala.

4.4. Ademais não é viável o parcelamento do objeto, o que poderia ocasionar a situação de termos uma empresa para prestar o serviço e outra para fornecer as peças, pois as empresas não poderiam fornecer garantias das peças e/ou serviço umas das outras.

Art. 40, § 3º, da Lei 14.133/21: O parcelamento não será adotado quando:

(...)

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

4.5. Convém registrar que as consultas ao mercado foram feitas com fornecedores do seguimento, que pudessem atender integralmente o escopo do objeto em questão e permitir que a unidade técnica avaliasse a melhor e menos onerosa forma de contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

5.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.

SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista o baixo valor do objeto e a curta duração para execução do serviço.

VISTORIA

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, e agendada por meio do telefone (61) 3025-1017, com o Sr. Antônio Carlos ou Sr. Célio Tavares.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

5.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos equipamentos, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.10. A licitante deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria, preenchido e assinado por representante da empresa, disponível no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

5.11. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, o licitante ciente de que após apresentação da proposta não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá quando solicitado pelo Contratante:

6.1.1. Realizar a manutenção corretiva de dois (02) nobreaks SMS, de 10 kVA cada, com limpeza geral, reaperto dos terminais e demais conexões, calibração do retificador, tensão do inversor, configurações das tensões de saída, de entrada e by-pass e a realização do teste de funcionamento dos equipamentos e instalação das peças e componentes originais e novos;

6.1.2. Fornecer e instalar seis (06) ventoinhas (ventiladores) nos dois (02) nobreaks, E-11 12 DC;

6.1.3. Fornecer e instalar 32 (trinta e duas) baterias seladas VRLA 12 VDC - 18 amperes e seus cabos e terminais;

6.1.4. Fornecer e instalar 32 (trinta e duas) baterias livre de manutenção 12 VDC - 40 amperes, seus cabos e terminais/conectores;

6.1.5. A serviço o objeto deste Termo de Referência deverá ser executando com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE.

6.2. A Contratada deverá manter os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenção corretiva, executando-a com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a Contratante, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

6.3. Deverão estar inclusas na proposta os preços de todas as despesas incidentes na prestação dos serviços tais como instalação e desinstalação de componentes, manutenções corretiva dos equipamentos, todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

6.4. O serviço de manutenção corretiva abrangerá a limpeza dos equipamentos e das instalações (nobreak, banco de baterias e instalações correlatas - SIE de 10 kVA), bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da Contratante ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

6.5. Situações que envolvam o desligamento do nobreak ou colocação em modo by-pass manual, deverão ser programadas e devidamente aprovadas pela fiscalização.

6.6. Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças de reposição para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.

6.6.1. Importante salientar, que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, não possui em seu quadro técnico engenheiro eletricista.

6.7. **Os serviços a serem executados pela Contratada** serão acompanhados pelo fiscal técnico.

6.8. Ao término da manutenção, o Contratado deverá fornecer à PGDF um relatório contendo todos os procedimentos realizados.

6.9. Os serviços de manutenção dos equipamentos e suas instalações serão executados no edifício da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), localizada no SAM Bloco "I" Edifício Sede – CEP: 70620-090, Brasília-DF.

6.10. Antes de executar qualquer serviço, sugere-se a Contratada comunicar previamente a PGDF.

6.10.1. Os serviços devem ser realizados no final de semana e **não** pode haver desligamento total dos equipamentos. Desliga **apenas** um nobreak e realiza os serviços nele, depois religa e faz o mesmo procedimento no outro.

6.10.2. A partir da emissão da Nota de Empenho e comunicação da PGDF autorizando a Contratada a executar o serviço, ela terá o prazo de 30 dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30, desde que devidamente justificado.

6.10.3. A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 dias.

6.10.4. Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigido Contrato, que será substituído por Nota de Empenho, conforme previsão no inciso II, art. 95 da Lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O objeto a ser contratado trata-se de serviços comum, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, a ser contratado mediante **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, segundo o disposto nos incisos XXIX, art. 6º da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3. Para a comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

8.3.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.3.2. Documentos que comprovem que a Licitante possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica/Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

8.3.3. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

8.3.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 67, § 6º, a Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.3.6. Deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação da licitante, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.3.6.1. que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo.

8.3.6.2. que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços objeto deste Termo de Referência, com fornecimento de todo o material de reposição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.1.1. Comprovar que os seus responsáveis técnicos, tenham experiência em atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;

9.2. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à PGDF, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

9.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

9.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, sem implicar em ônus extras para a PGDF.

9.12. Recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

9.13. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

9.14. Disponibilizar inicialmente quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato.

9.15. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à esmerada execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação Pública.

9.16. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

9.17. Apresentar obrigatoriamente, se solicitado pelo CONTRATANTE, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

9.18. Assumir por conta própria e arcar **exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual**, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

9.19. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

9.20. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

9.21. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços contratados, e ainda por deficiência, imprudência, imperícia ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes de baixa qualidade ou inadequação das peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

9.22. Durante o período em que, por motivo de problema, defeito e/ou pane no equipamento e/ou instalações objeto do Contrato, o ambiente da CONTRATANTE ficar, sob qualquer aspecto, mais vulnerável a riscos de qualquer espécie, ficará a CONTRATADA inteiramente responsável por quaisquer eventuais perdas, danos e/ou prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência desse fato.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

10.2. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.2.1. Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

10.2.2. Rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição.

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA

10.5. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

10.6. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes.

10.7. Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes, se necessário.

10.8. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

10.9. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

10.10. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados.

10.11. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital ou em qualquer de seus Anexos.

10.12. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública.

10.13. Solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objetos deste processo constantes no CONTRATO;

10.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do serviço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

12. DOS CRITÉRIO DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até 10 (dez) após a realização do evento/demanda executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, com os padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e com as normas vigentes.

12.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3. A fiscalização terá 10 dias para o atesto provisório, emitir o Relatório de Avaliação do Evento e enviar para o recebimento definitivo.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, após análise do Relatório de Avaliação do Evento pelo servidor indicado pela PGDF, que terá 10 dias para atestá-lo e solicitar a CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8. DO PAGAMENTO

12.8.1. A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura todos os serviços

efetivamente prestados, de acordo com a Ordem de Serviço anteriormente aprovada.

12.8.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, e será creditado em favor da CONTRATADA, em conta corrente junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, em obediência ao disposto no Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011.

12.8.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas para habilitação do licitante e relativas à comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho, à seguridade social, ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) e às fazendas federal, estadual ou distrital e municipal.

12.8.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.8.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.8.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.8.7. Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da licitante vencedora, já incluídas todas as despesas necessárias.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a PGDF poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para a despesa é de R\$ 40.279,76 (quarenta mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo da Procuradoria do Distrito Federal.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A licitante apresentará proposta de preço conforme documento anexo ao presente Termo de Referência (ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA).

16.2. A proposta comercial deverá ser apresentada identificada com sua razão social e CNPJ, nome do responsável, endereço e contato (telefone e e-mail)

16.3. Os preços e valores deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda nacional (Real, R\$), contendo, para os totais, no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, e consignando a assinatura e a identificação do nome e do CPF do Representante Legal.

16.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO NO-BREAK;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

Integrante requisitante	Integrante técnico	Integrante administrativo
Victor Fabro Neri	Victor Fabro Neri	Weslley Barbosa Umbelino

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO NO-BREAK

As informações a seguir são meramente descritivas das principais características dos equipamentos e instalações, não se tratando de uma listagem completa de especificações técnicas.

- nobreaks modelo Sinus Double II Black DSP USS10000Ti e Módulo Externo XXIV (10kVA de potência cada);
- Potência nominal: 10 kVA;
- Autonomia: ideal, após toda a revisão, manutenção, trocas das baterias (internas e externas) e os devidos ajustes necessários, obtermos de 3 a 6 horas de autonomia em uma carga mínima de 25% até 75%, visando uma reserva técnica;
- Nobreak com saída senoidal e on-line;
- Entrada e saída monofásica, sem transformadores modulares externos;
- Baterias VRLA 12 Volts 18 amperes;
- Baterias estacionárias 12 volts 40 amperes;
- Banco de bateria Tensões de entrada (F+N+Terra): 220V;
- Variação na tensão de entrada: +/- 20%;
- Frequência de entrada: 60Hz +/- 5%;
- Tensões de saída: 127/115V;
- Disponibilidade para tap-central;
- Regulação estática: +/- 1%;
- Regulação dinâmica: 3% para degrau de carga de 50%;
- Distorção harmônica: 3% para carga linear (5% máxima);
- Rendimento a plena carga: maior ou igual a 90%;
- Fator de potência: 0.7;
- Baterias: estacionária, livres de manutenção e sem emissão de gases.
- É proibida a utilização de qualquer peça não-original, remanufaturada, usada ou adaptada.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Responsável:

Endereço:

Contato (telefone e e-mail)

Apresentação de proposta de preço à **Procuradoria-Geral do Distrito Federal** relativa à prestação de serviços de manutenção corretiva de nobreak modelo Sinus Double II Black DSP USS10000Ti e Módulo Externo XXIV (10kVA de potência cada), com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios originais e

novos, pertencentes a rede do edifício da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), localizada no SAM Bloco “I” Edifício Sede – CEP: 70620-090, Brasília-DF, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Pregão nº XX/XXXX e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Realizar serviço de manutenção corretiva de dois (02) nobreaks SMS, de 10 kVA cada, com limpeza geral, reaperto dos terminais e demais conexões, calibração do retificador, tensão do inversor, configuração das tensões de saída, de entrada e by-pass e a realização do teste de funcionamento e instalação de peças.	02	2658		
	1.2	Fornecer e instalar seis (06) ventoinhas nos dois (02) nobreaks, E-11 12 DC.	06			
	1.3	Fornecer e instalar 32 (trinta e duas) baterias seladas VRLA 12 VDC - 18 amperes e seus cabos e terminais.	32			
	1.4	Fornecer e instalar 32 (trinta e duas) baterias livre de manutenção 12 VDC - 40 amperes, seus cabos e terminais/conectores.	32			
	1.5	Realizar a calibração do retificador, tensão do inversor, configurações das tensões de saída, de entrada e by-pass e a realização do teste de funcionamento dos equipamentos e instalação das peças.	02			
	VALOR TOTAL					

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do responsável, com nome completo e nº do documento de identificação)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE)

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, o licitante ciente de que após apresentação da proposta não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
(NOME DA EMPRESA)

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº ____/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de

manutenção corretiva de nobreak modelo Sinus Double II Black DSP USS10000Ti e Módulo Externo XXIV (10kVA de potência cada), com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios originais e novos, pertencentes a rede do edifício da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), localizada no SAM Bloco “I” Edifício Sede – CEP: 70620-090, Brasília-DF, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa	CNPJ

Endereço	Telefone

E-mail	Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

Brasília, ____ de _____ de 2024.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOBREAK
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2024.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4**, **Pregoeiro(a)**, em 05/04/2024, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **137674843** código CRC= **C7C47B68**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF